



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2018  
CRITÉRIO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, com sua sede administrativa localizada a Rua Tabelaio Andrade, 204 Centro – Itamarandiba/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal Nº. 4197/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAR EM PORTARIAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VIGIA, CONTROLE E ACESSO DE PESSOAS EM EVENTOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, GINÁSIOS E PARQUES, CONFORME A DEMANDA E A NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Pelo presente Edital, a Prefeitura de Itamarandiba/MG, situada à Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, Itamarandiba, Minas Gerais, CEP: 39-670-000, Tel: 038-3521.1063, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo MENOR PREÇO sob o regime de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelas seguintes leis e decretos:

- ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
- ***Lei Federal 10.520/02;***
- ***Lei Complementar 123/2006;***
- ***Decreto 5.504/2005;***
- ***Decreto Municipal de Regulamentação do Pregão;***
- ***Demais legislações pertinentes.***

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **04/10/2018** a partir das 17:00 horas até **19/10/2018** às 08h59min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **19/10/2018** às 09:00 horas

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **19/10/2018** às 09h00min

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**RETIRADA DE EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

- \* Endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
- \* **Pregoeiro: José Adilson Oliveira.**
- \* E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)
- \* Fone: 38 3521.1063
- \* **Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- \* **Site do município de Itamarandiba:** [www.itamarandiba.mg.gov.br/editais](http://www.itamarandiba.mg.gov.br/editais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAR EM PORTARIAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VIGIA, CONTROLE E ACESSO DE PESSOAS EM EVENTOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, GINÁSIOS E PARQUES, CONFORME A DEMANDA E A NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA INTEIRO TEOI DO EDITAL;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO VIII: MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º, e inciso III do artigo 5º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.2** O sistema de pregão eletrônico é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, Sr. José Adilson Oliveira, nomeado pelo Decreto Municipal 4058/2018 de 02 de janeiro de 2018.

**1.4** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.5** Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itamarandiba - MG.

3.6 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do portal eletrônico de compras públicas.

3.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao administrador do portal e ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará ao administrador do Portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço de cada ITEM;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **DA PARTICIPAÇÃO**

**4.3** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.5** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (61) 3120.3737.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.6** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.7** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.8** O fornecedor poderá encaminhar lance com porcentagem superior a menor porcentagem registrada.



**4.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem(chat)ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

**4.13.1** Devido a imprevisão de tempo na fase de encerramento aleatório (fechamento randômico), as Empresas participantes deverão estimar seu preço mínimo a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.14** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço de cada ITEM (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**4.15** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**4.16** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração.

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**4.17.** Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar os documentos abaixo discriminados, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. **Os documentos deverão ser anexados em campo próprio do portal onde a licitação está sendo realizada, o qual disponibilizará esta opção imediatamente após a solicitação da apresentação da documentação.** As empresas locais poderão apresentar toda a documentação no Departamento de Licitações no mesmo prazo supra citado.

4.18. Os documentos originais e/ou autenticados deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, no Departamento de Licitações, no prazo de até **05(cinco) dias** após o término da disputa de lances. A entrega dos originais/autenticados poderá ocorrer via correios, transportadora, portadores, etc.

4.19. A não apresentação da documentação na forma acima estabelecida ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

**4.19.1. Para que se evite surpresas de última hora, é prudente ao licitante que antes da sessão de lances o mesmo faça a verificação de toda a documentação exigida, providenciando-se a sua emissão e a regularização das que apresentarem restrições, a fim de que as mesmas estejam aptas a sua apresentação nos prazos e formas estabelecidos no presente edital.**

**4.20** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na **INABILITAÇÃO do licitante**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**4.21** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço de cada ITEM e valor estimado para a contratação.

**4.23** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado

ao autor da proposta ou lance de menor preço do ITEM.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.2** Na hipótese do licitante ser beneficiário da LC 123/06 será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 05 de fevereiro de 2006.

**5.3** **Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital, sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou que ofertem objeto divergente ou inferior ao solicitado.

**5.4** **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação desde caso se identifique. (Art. 24 §5º do Decreto Estadual nº 12.205/2006)**

**5.5** O termo de Referência é parte integrante do Edital, devendo ser obedecidas todas as suas determinações.

### **5.6. DO EMPATE FICTO:**

**5.6.1** A Lei Complementar 123/2006 estampou a preferência de contratação às MPEs em caso de empate e trouxe uma grande inovação. Os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006 preconizam que:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

5.6.3 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”

5.6.4 Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

5.6.5 Para melhor compreensão, exemplificamos no caso da modalidade Pregão: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 105. A proposta da microempresa está 5% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.6 Na modalidade pregão, dada suas peculiaridades, será considerada como a melhor proposta aquela resultante da fase de lances e consoante ao §3º do art. 45 deverá a MPE, detentora do direito de preferência, apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, ou seja, perderá o direito de apresentar proposta mais vantajosa caso não apresente dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances.

5.6.7 Mister pontuar que a preferência consiste em possibilitar a MPE apresentar proposta mais vantajosa e não significa, portanto, que será considerada vencedora sem que haja apresentação da mesma. Em outras palavras trata-se de de uma faculdade da MPE modificar o valor de sua proposta, a recusa que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita não lhe dará o status de vencedora.

5.6.8 Existindo a recusa de acordo com o inc. II proceder-se-á a verificação se entre as licitantes remanescentes existe alguma que seja MPE e possua proposta maior em até 5% para que esta possa usufruir do benefício.

5.6.9 Se existirem valores iguais, ambos de MPES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do Inciso III do art. 45 da LC 123/06.

5.6.10 Dentre as preferências reservadas às MPEs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPEs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

5.6.11 O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às MPEs ao estabelecer em seu art. 48 inc. I que:

“art. 48. (...)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

5.6.12. Anteriormente à Lei 147 a exclusividade nas licitações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma faculdade, concedendo a Administração discricionariedade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública, **deve, é obrigada** realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6.13 Nos termos supra, a presente licitação será de ampla participação, tendo a cota reservada para empresas beneficiárias da LC 123/06 vista que valor estimativo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e vez que os serviços são de natureza divisível.

## **6. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, no prazo estipulado neste Edital.

**6.2** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do ITEM ao valor vencedor.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos e todas as despesas pertinentes ao objeto licitado já deverão estar incorporados e somados ao valor dos serviços ofertados;

**b)** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**c)** Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**6.3** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.4 - A simples participação neste certame implicará:**

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

**6.5 Serão rejeitadas as propostas que:**

**6.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) sua perfeita identificação.

**6.5.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.3** Que apresentarem preços inexequíveis. A Lei federal nº 10.520/02 dispõe, no art. 4º, inciso XI, que, após a fase de lances, o pregoeiro deverá decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar. Nesse momento, o pregoeiro deverá analisar o preço ofertado e decidir se ele está dentro dos parâmetros do mercado e se é exequível. O art. 48 da Lei federal nº 8.666/93 dispõe que preços manifestamente inexequíveis são “aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”. Ou seja: o preço é inexequível quando não cobre o custo básico do produto, da obra ou do serviço. Para essa análise, o pregoeiro poderá valer-se da pesquisa de mercado, solicitando do proponente a planilha de preços de serviços, entre outros, para a comprovação da exiguidade de sua proposta.

**07 - Será declarada vencedora a proposta que após a sessão de lances, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1 – Regularidade Fiscal:**

**9.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

9.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

- 1) *Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e*
- 2) *Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.;*

9.1.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

## **9.2 – Regularidade Jurídica:**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **9.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**9.3.1** - Certidão de Regularidade de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

## **9.4 – Qualificação Técnica:**

9.4.1 – Comprovação de Aptidão Técnica: A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

privado, em benefício da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis, de características semelhantes e equivalente ao presente objeto (Lei nº 8666/1993, art. 30, II e §1º, e §3º), ou seja, que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatível com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, nome do responsável, serviços executados.

9.5. Declaração elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo III).

9.6. Declaração elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V)

9.7. Declaração de Responsabilidade, elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI do presente edital.

**9.8.** Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar os documentos abaixo discriminados, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. **Os documentos deverão ser anexados em campo próprio do portal onde a licitação está sendo realizada, o qual disponibilizará esta opção imediatamente após a solicitação da apresentação da documentação.** As empresas locais poderão apresentar toda a documentação no Departamento de Licitações no mesmo prazo supra citado.

9.9. Os documentos originais e/ou autenticados deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, no Departamento de Licitações, no prazo de até **05(cinco) dias** após o término da disputa de lances. A entrega dos originais/autenticados poderá ocorrer via correios, transportadora, portadores, etc.

9.10. A não apresentação da documentação na forma acima estabelecida ensejará na INABILITAÇÃO do licitante.

**9.10.1. Para que se evite surpresas de última hora, é prudente ao licitante que antes da sessão de lances o mesmo faça a verificação de toda a documentação exigida, providenciando-se a sua emissão e a regularização das que apresentarem restrições, a fim de que as mesmas estejam aptas a sua apresentação nos prazos e formas estabelecidos no presente edital.**

9.11. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos, **decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, situada na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – Cep: 39.670-000, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.**

**10.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.**

**10.2.1 ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**10.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**10.2.3** As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo pregoeiro, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

**10.3** Qualquer cidadão ou licitante poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, CEP: 39.670-000, junto ao Departamento de Licitações, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

7

**10.4** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**10.5** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

**10.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.7** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.9** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.11** Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**10.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamarandiba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses.

## **13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2 - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio ou e-mail em formato PDF, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.1 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG.

3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não devolver o documento enviado por e-mail devidamente assinado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, poderá ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras, sendo que as empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os itens solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

10 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do previstas neste Edital.

#### **14. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** Objeto deste edital será considerado ACEITO mediante “Atestado de Pleno Atendimento ao Objeto Contratual”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos e critérios a seguir:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação dos serviços. Somente será pago o serviço efetivamente executado e conferido pela administração.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – Se o objeto não for prestado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

15.4 – Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados pela CONTRATADA.

15.5 - O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer até o segundo dia útil, também subsequente ao da realização dos serviços, juntamente com as guias do mês de competência ao da realização dos serviços.

15.6 - A Prefeitura de Itamarandiba somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

#### **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1) O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

16.2) A (s) dotação (ões) contará (ão) nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

8.3) As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontram-se contempladas na Lei Orçamentária.

## **17 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

17.1.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

17.1.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

17.1.3) Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

17.1.4) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

17.1.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.1.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

17.1.7) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

17.2) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

**18.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

**18.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

**18.11** A pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e das 14:00 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para melhores esclarecimentos.

**18.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Itamarandiba - MG, 02 de outubro de 2018.**

**José Adilson Oliveira**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 JUSTIFICATIVA**

O município de Itamarandiba possui diversas repartições como Hospital Municipal, Ginásio e Quadras Poliesportivas, Estádio, Unidades de Saúde, Creches, dentre outros, que em determinados momentos realizam eventos que contam com um número de pessoas presentes maior do que o habitual, sendo essencial a prestação dos serviços de vigia/porteiro para o desenvolvimento das atividades realizadas nestes locais.

Justifica-se que os serviços a serem contratados decorre da necessidade da manutenção de controle de entrada e saída de pessoas, visando maior segurança entre os presentes nos recintos.

A Administração Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: 1) contratação conforme a demanda e a necessidade; 2) previsão de contratação parcelada; 3) atendimento de mais de um órgão ou entidade; e 4) não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, vez que os serviços serão prestados mediante a demanda e não regularmente.

**02 – DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V. REFERENCIA	UNIT
01	1.000	DIÁRIAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAR EM PORTARIAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VIGIA, CONTROLE E ACESSO DE PESSOAS EM EVENTOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, GINÁSIOS E PARQUES.	DIÁRIA (08 horas/dia/vigia)	R\$ 150,00	



### **03 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS**

- OS VIGIAS DEVERÃO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DEVERÃO APRESENTAR CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM O SERVIÇO, TAIS COMO: EDUCAÇÃO E URBANIDADE, APARÊNCIA E COMPORTAMENTO PESSOAL, SENDO INDISPENSÁVEL A COMPLEIÇÃO E O PREPARO FÍSICO, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DO BOM ASPECTO PESSOAL.
- Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade .
- Atender com urbanidade.
- Orientar visitantes.
- Orientar deslocamento na unidade.
- Informar sobre normas internas.
- Orientar sobre eventos na unidade.
- Informar quanto à localização dos serviços e pessoas, acompanhadas se necessário.
- Chamar o auxílio e o atendimento policial quando necessário
- Zelar pela guarda do patrimônio.
- Abrir e fechar as dependências do prédio.
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- Percorrer as dependências dos locais onde estiver prestando os serviços, inibindo a ação de vândalos.
- Verificar portas e janelas.
- Observar movimentação das pessoas pela redondeza.
- Registrar a passagem pelos pontos de ronda.
- Relatar avarias nas instalações.
- Contatar autoridades competentes em caso de irregularmente encontradas.
- Monitorar pelo circuito fechado de TV, quando houver.
- Prevenir incêndios
- Controlar o fluxo de pessoas.
- Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- Identificar as pessoas.
- Interfonar.
- Encaminhar as pessoas.
- Acompanhar visitantes.
- Controlar a movimentação de pessoas.
- Acionar imediatamente o 190 da PM e 193 do corpo de bombeiros, quando necessário.
- Inspeccionar os locais ou instalações do local onde houver aglomerado de pessoas, observando movimentações estranhas.
- Não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração.
- Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver necessidade.
- Comunicar a Polícia Militar qualquer movimento ou ação suspeita.
- Controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição.
- Não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração.
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto.
- demais ações que previnam ou inibam a ação de vândalos nos locais de realização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Ressalta-se os serviços serão realizados prestados por vigias desarmados, não cabendo ao mesmo qualquer ação que envolva brigas de contato físico ou a utilização de qualquer tipo de arma de fogo ou arma branca, sendo o mesmo e a empresa contratada responsabilizados civil e criminalmente por quaisquer ações desta natureza.

3.1 - A empresa será responsável por todos os serviços inerentes à prestação dos serviços, tais como fornecimento de uniformes, fiscalização de seus funcionários, substituição dos mesmos quando necessário, orientação, etc.

3.2 - A empresa vencedora será responsável por quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou penais por dano material ou pessoal causado por qualquer membro de sua equipe de trabalho.

3.3 - A empresa vencedora deverá manter vigilância quando solicitado, sobre todas as dependências das repartições em que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados, realizando vistorias quando necessários em portões de entradas, não permitindo a entrada ou circulação de qualquer tipo que seja de arma, embalagens de vidros ou instrumentos cortantes, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança do recinto em que estiver prestando os serviços, apartando discussões que eventualmente possam surgir, fazendo encaminhando de possíveis agressores à Polícia Militar/Civil, contatar quando necessário, a Polícia Militar/Civil comunicando a emergência solicitando socorro enfim, praticar todos os atos necessários a manutenção da ordem do recinto onde os serviços estiverem sendo prestados;

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, sempre quando exigido pela mesma ou pelos órgãos de segurança pública, a relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como o atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, vetando-se os que apresentarem certidões Positivas

3.5 - Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório em Itamarandiba/MG, passando a dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda emergencial da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão, demissão e substituição de funcionários que não atenderem as normas exigidas.

3.6 – Será considerada como diária o período de 08(oito) horas/dia por cada vigia.

**ITAMARANDIBA, 02 de outubro de 2018**

**JOSÉ ADILSON OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**Anexo II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2018**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO</b>		<b>PROCESSO Nº 0148/2018</b>	
<b>Nº0084/2018</b>			
<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
PROPONENTE:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		DATA:	
TELEFONE:			

**DETALHAMENTO DA  
PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
(especificação completa da proposta).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R\$**  
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/llocação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto as exigências previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital – PE 0084/2018.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0084/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., ... de ..... de 2018.

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**Anexo IV**

**PREGÃO ELETRONICO 0084/2018**

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

CPF nº

**(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO – V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu....., representante legal da Empresa .....,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., com sede na Rua .....;DECLARO para os devidos fins de  
direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração Pública

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,-----de ----- de -----

Empresa  
CNPJ

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0084/2018  
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 0084/2018 instaurado pela Prefeitura de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0084/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba.
- Compromete-se a cumprir todas as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para manuseio, transporte e entrega dos materiais licitados no presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

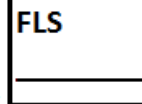
Local , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO 0084/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 0148/2018**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2018.**

**INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS**

O **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, com sede na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, Itamarandiba/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUZ FERNANDO ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador CPF xxxx, residente e domiciliada no município de Itamarandiba/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0084/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESAS ADERENTES:**

- 1) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1) A presente contratação fundamenta-se no processo administrativo nº 0148/2018/2018, na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0084/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) O presente termo tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA**



**PARA ATUAR EM PORTARIAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VIGIA, CONTROLE E ACESSO DE PESSOAS EM EVENTOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, GINÁSIOS E PARQUES, CONFORME A DEMANDA E A NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO,** e a firmar compromisso de prestação de serviços, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital; pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0084/2018, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a ata do pregão, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2.3) A critério da Administração poderá ser cancelado o Registro de Preços e instaurada nova licitação para aquisição ou contratação ao objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1) DA CONTRATANTE:**

3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços, objeto da contratação;

3.1.2) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no edital e no contrato da licitação;

3.1.3) Para efeito de pagamento pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente;

3.1.4) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades na prestação dos serviços do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

3.1.5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora dos padrões normais das especificações do Edital e anexos;

3.1.6) Solicitar a prestação dos serviços dos bens licitados, mediante requisição escrita;

3.1.7) Fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução dos serviços licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos bens solicitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

3.1.8) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.9) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

#### **3.2 - DA CONTRATADA:**

3.2.1 - cumprir o Contido neste contrato, de acordo com as normas de execução estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0084/2018.

3.2.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

3.2.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

prepostos, ao contratante ou a terceiros.

3.2.4 – A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS QUE ENVOLVEREM A PRESENTE CONTRATAÇÃO COMO: HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÕES, DIÁRIAS, SEGUROS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E JUDICIAIS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

3.2.5 - A CONTRATADA será responsável por todos os serviços inerentes à prestação dos serviços, tais como fornecimento de uniformes, fiscalização de seus funcionários, substituição dos mesmos quando necessário, fornecimento de detectores de metais, etc.

3.2.6 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou penais por dano material ou pessoal causado por qualquer membro de sua equipe de segurança.

3.2.7 - A empresa CONTRATADA deverá manter vigilância quando solicitado, sobre todas dependências das repartições em que estiverem prestando os serviços, devidamente uniformizados, realizando vistorias quando necessários em portões de entradas, não permitindo a entrada ou circulação de qualquer tipo que seja de arma, embalagens de vidros ou instrumentos cortantes, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança do recinto em que estiver prestado os serviços, apartando discussões que eventualmente possam surgir, fazendo encaminhando de possíveis agressores à Polícia Militar/Civil, contatar quando necessário, a Polícia Militar/Civil comunicando a emergência solicitando socorro enfim, praticar todos os atos necessários a manutenção da ordem do recinto onde os serviços estiverem sendo prestados;

3.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

3.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.2.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

3.2.12. Apresentar à Contratante, sempre quando exigido pela mesma ou pelos órgãos de segurança pública, a relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como o atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, vetando-se os que apresentarem certidões Positivas.

3.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, criminais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

3.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.2.16. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- 3.2.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 3.2.18. Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório em Itamarandiba/MG, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 3.2.19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato se assim for necessário;
- 3.2.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento bens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.
- 4.2) A execução dos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao disposto Termo de Referência-Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0084/2018;
- 4.3) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

- 5.1) **PREÇO** – Para fins de controle e possível empenho, o valor global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é estimado em de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após o recebimento da Nota Fiscal, que corresponderá à execução dos serviços efetivamente prestados pela segunda.
- 5.3) Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados pela CONTRATADA.



### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA. O índice a ser aplicado será o IGPM/FGV referente aos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1) O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2) As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1) O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

8.2) A (s) dotação (ões) contará (ão) nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.3) As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontram-se contempladas na Lei Orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

9.1.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

9.1.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

9.1.3) Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9.1.4) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

9.1.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.1.7) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.





### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

10.4) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo estabelecido, cumulada com a multa da alínea “a”.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1) Fica eleito o foro da comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itamarandiba, \_\_de\_\_\_\_\_de 2018.

.....  
**Prefeito Municipal**

NOME EMPRESA  
**Representante Legal da  
Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0084/2018  
PROCESSO Nº. 0148/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAR EM PORTARIAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇOS DE VIGIA, CONTROLE E ACESSO DE PESSOAS EM EVENTOS PÚBLICOS EM PRAÇAS, GINÁSIOS E PARQUES, CONFORME A DEMANDA E A NECESSIDADES DESTA AMINISTRAÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **04/10/2018** a partir das 17:00 horas até **19/10/2018** às 08h59min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **19/10/2018** às 09:00 horas

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **19/10/2018** às 09h00min

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08 as 14 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.1063

**Itamarandiba, 02 de outubro de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_